

Processo nº 187/2026

Dispensa nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodoméstico destinado a atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	UN	02	FORNO MICROONDAS 20 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, RELOGIO, MENU DESCONGELAR COM FUNÇÃO TIRA ODOR. ACABAMENTO INTERNO, FRONTAL E LATERAL CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA; POTENCIA DE CONSUMO 220 V - 1150W FREQUÊNCIA; 60 Hz, TENSAO 220V	R\$ 973,55	R\$ 1.947,10
02	UN	02	FORNO ELETRICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 44 LITROS, POTÊNCIA 1500W (127V) POTÊNCIA 2000W (220V), BOTÃO SELETOR DE TEMPERATURA DE 100°C A 250°C; BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; BOTÃO TIMER DE 60 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO 220V OU BIVOLT.	R\$ 687,75	R\$ 1.375,50
03	UN	02	FOGÃO 04 BOCAS COM FORNO DE ASSAR VOLTAGEM: BIVOLT COR : BRANCO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO PUXADOR AÇO BOTÕES REMOVÍVEIS CAPACIDADE DO FORNO : 50 LITROS OU SUPERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	R\$ 1.360,03	R\$ 2.720,06
04	UN	03	CLIMATIZADOR DE AR, CAPACIDADE 45 LITROS, 220V OU BIVOLT VENTILADOR E CLIMATIZADOR DE AMBIENTES PORTÁTIL INDUSTRIAL E RESIDENCIAL GRANDE E POTENTE, 3 VELOCIDADES COM RODINHAS PARA FÁCIL DESLOCAÇÃO, ALTA DURABILIDADE. COM NO MINIMO 3 MESES DE GARANTIA	R\$ 2.560,04	R\$ 7.680,12
05	UN	01	GELADEIRA DUPLEX, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL 260L; CONSUMO, 38,4 KWH; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR 207L; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER 53L; TENSÃO/VOLTAGEM - 110V 220V; COR BRANCO; GARANTIA 12 MESES.	R\$ 5.828,74	R\$ 5.828,74
VALOR TOTAL				R\$ 19.551,52	

- 1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços sócios assistenciais ofertados à população, especialmente aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os equipamentos a serem adquiridos são essenciais para o apoio às atividades desenvolvidas nos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria, tais como o preparo, armazenamento e conservação de alimentos, organização dos espaços de atendimento e apoio às ações coletivas realizadas junto às famílias acompanhadas pelos equipamentos da política de assistência social.

Ressalta-se que parte dos eletrodomésticos atualmente em uso encontra-se desgastada pelo tempo de utilização, com frequentes falhas de funcionamento, ou já não atende de forma eficiente às demandas diárias da Secretaria, o que compromete a qualidade dos serviços prestados e o adequado atendimento aos usuários.

Dessa forma, a aquisição dos referidos bens visa assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais, bem como a continuidade e qualidade dos atendimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária e indispensável para o regular funcionamento das ações sócios assistenciais, contribuindo para a melhoria dos serviços ofertados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação:

3.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras, no endereço Rua das mangabeiras Qd 01 Lt 4 Setor planalto, em dias úteis, no horário das 07:30hrs as 12:00 e das 14:00 as 17:30hrs.

4.2. O produto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis e às exigências de qualidade, segurança e eficiência energética vigentes.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega do item no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidas as seguintes certidões:

5.10.1. Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa), Certidão Negativa de Débito Municipal (da sede da empresa), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados;

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do Recebimento dos Itens

6.3.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4. Liquidação

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;

- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5. Prazo de Pagamento

6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.6. Forma de Pagamento

6.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 O licitante deverá comprovar os seguintes requisitos para fins de habilitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$19.551,52 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 pela seguinte dotação:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Manutenção do FMAS	7.13.8.244.125.2.130 449052/12	546	100
Emem. Parla. Serv de Média ,Alta Comple	7.13.8.244.127.2.134 33.9030/12	615	180
Emem. Parla. Serv de Média ,Alta Comple	7.13.244.127.2.134 449052/12	623	180

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 13 de fevereiro de 2026.

Milena Almeida Teles

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente termo de referencia

Magda Rita Alves Machado Rinco

Secretária Municipal de Assistência Social